



DEFISC-COREN-RS
Protocolo nº 31423/12
Data: 30/08/2012
Servidor: Juliano

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 83 /12

Referenda Registros de Empresas

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução COFEN-255, de 12 de julho de 2001, e conforme deliberação da Plenária em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 30/08/2012:

DECIDE:

Art. 1º) Conceder o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:

1. Costa Plano de Assistência Familiar e Empresarial situada na Rua Sete de Setembro, 2276 em Taquari/RS sob nº COREN-RS 1064 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 34.

Art. 2º) Renovar o Registro de Empresa das Instituições abaixo discriminadas:

1. Prefeitura Municipal de Barão do Cotegipe, situada na Rua Princesa Isabel, 114 em Barão do Cotegipe /RS sob nº COREN-RS 0221 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 03, página 11V
2. Lar do Idoso Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua Francisco Brochado da Rocha, 980 em Cachoeirinha sob nº COREN-RS 0802 CL.B2 AdP, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 06, página 02.

Art. 3º) A presente Decisão entrará em vigor na data em que for publicada no órgão oficial de divulgação do COREN/RS, retroagindo seus efeitos à data desta.

Porto Alegre, 30 de Agosto de 2012.

Ricardo Roberson Rivero
Presidente
COREN/RS nº 137.638

Claudir Lopes da Silva
Secretário
COREN/RS nº 132.420